

## No aniversário da cidade, governo presta contas à população

Nos últimos 2 anos, as obras chegaram em mais de 100 ruas e modificou a realidade de muitas comunidades nos cinco distritos, contabilizando mais de 20 quilômetros de asfalto aplicados junto aos serviços de paisagismo, drenagem, pavimentação e urbanismo.

Além das ruas que receberam obras desde a fase inicial, a parceria com o projeto Asfalto na Porta, do governo estadual, recuperou as principais vias no Centro do primeiro, segundo e sexto distritos. O projeto é ampliar a área de abrangência e atender vias em diversas regiões da cidade.

### **Ciclovía**

A ciclovía que liga Piabetá à Parada Angélica [em Duque de Caxias] já está na segunda etapa de construção. O trecho localizado no Parque Caçula foi concluído e recebeu iluminação e a equipe de paisagismo do governo municipal urbanizou o percurso.

### **Ampliação no abastecimento de água**

Até dezembro deste ano, estará concluída a primeira fase das obras do Consórcio Magé, responsável pelas instalações da nova rede de distribuição de água que vai beneficiar Suruí, Mauá e Magé (quarto, quinto e primeiro distritos). A rede de distribuição do re-

curso está pronta e as equipes estão trabalhando na construção do reservatório com capacidade de 5 milhões de litros de água, no bairro Maria Conga, além da rede de captação para o sistema de abastecimento.

### **Incentivo para produção rural**

Na área do Desenvolvimento Econômico, o governo municipal tem incentivado a agricultura familiar e com programas como de Preparo do Solo que agora conta com três tratores que promovem até 66% de economia no custo na produção. O programa atende oito associações e cooperativas de agricultores e produtores rurais no município.




 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**DECRETOS****DECRETO Nº 2.844 / 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.177 de 26/12/2012;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as sua necessidade e atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 7.725.592,01 ( Sete milhões Setecentos e vinte cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e um centavo).

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 7.725.592,01 (Sete milhões Setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e um centavo).

**Art. 3º** - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Magé

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 14 de maio de 2013.


**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
 Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 2.844 de 14/05/2013 - PARTE "A"				SUPLEMENTAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.302.0019 2-150	647	3.3.71.41.00	502	88.000,00
10.301.0042 2-034	893	3.3.90.36.00	110	20.930,24
10.305.0047 2-109	746	3.3.90.30.00	535	1.489,98
10.305.0047 2-109	747	4.4.90.52.00	535	40.924,00
10.302.0019 2-034	632	3.1.90.11.01	501	2.000.000,00
10.301.0019 2-033	657	3.1.90.11.01	501	2.000.000,00
04.123.0014 1-015	909	4.4.90.52.00	110	23.277,00
04.123.0058 2-016	926	3.3.71.92.00	100	40.000,00
04.131.0012 2-010	26	3.3.90.39.00	100	150.480,00
12.365.0022 2-066	320	4.4.90.52.00	400	821.150,00
04.122.0012 2-009	923	3.3.90.30.00	110	140.000,00
10.122.0004 2-031	928	4.4.90.52.00	110	165.086,00
15.122.0083 2-163	410	3.3.90.39.00	100	2.500,00
15.452.0020 2-018	914	3.3.90.39.00	110	464.586,88
12.122.0005 2-062	915	3.3.90.39.00	110	45.531,20
12.361.0027 2-146	292	3.3.90.39.00	402	368.860,00
12.361.0027 2-071	929	3.3.90.93.00	408	32.812,20
04.122.0013 2-014	50	3.1.90.94.00	100	60.000,00
04.122.0012 2-004	2	3.1.90.11.01	100	248.666,78
04.122.0012 2-009	19	3.1.90.11.01	100	141.786,00
04.122.0013 2-013	38	3.1.90.11.01	100	78.637,24
15.122.0006 2-107	65	3.1.90.11.01	100	669.488,72
08.122.0020 2-019	454	3.1.90.11.01	100	109.636,88
04.123.0014 2-021	896	3.3.90.36.00	110	11.748,88
<b>TOTAL</b>				<b>7.725.592,01</b>

**ANEXO I - DECRETO Nº 2.844/2013 de 14/05/2013 - PARTE "B"**

ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.302.0019 2-150	647	3.3.90.39.00	502	88.000,00
10.302.0019 1-074	626	4.4.90.51.00	501	20.000,00
10.301.0042 2-035	678	3.3.90.36.00	501	930,24
10.305.0047 2-109	748	3.3.90.39.00	535	42.413,98
10.302.0019 1-074	625	4.4.90.51.00	524	1.000.000,00
10.302.0019 2-150	629	3.3.90.39.00	513	3.000.000,00
04.123.0014 2-021	114	3.3.90.39.00	100	40.000,00
04.122.0007 1-042	192	4.4.90.52.00	110	23.277,00
22.662.0008 2-030	169	3.3.90.30.00	100	150.480,00
15.452.0018 2-027	162	3.3.90.39.00	110	305.086,00
12.122.0005 2-062	244	3.1.90.11.01	400	821.150,00
15.122.0083 2-163	408	3.3.90.30.00	100	2.500,00
15.452.0061 2-018	391	3.3.90.39.00	110	510.118,08
12.361.0027 2-146	294	4.4.90.52.00	402	368.860,00
12.361.0027 2-071	299	3.3.90.39.00	408	32.812,20
04.122.0013 2-014	49	3.1.90.92.11	100	30.000,00
28.846.0000 3-003	16	3.3.90.91.00	100	148.215,63
22.662.0008 2-030	169	3.3.90.30.00	100	500.000,00
18.542.0025 1-021	189	4.4.90.51.00	100	200.000,00
20.511.0026 1-019	207	4.4.90.51.00	100	100.000,00
20.601.0032 1-044	208	4.4.90.51.00	100	200.000,00
26.782.0020 2-123	401	4.4.90.52.00	100	100.000,00
27.813.0028 2-169	772	3.1.90.04.00	100	30.000,00
04.122.0012 2-168	901	3.3.90.36.00	110	11.748,88
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>7.725.592,01</b>

**DECRETO Nº 2.853 / 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.177 de 26/12/2012;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as sua necessidade e atribuições,

**DECRETA:**


**Art. 1º** - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 8.855.433,43 ( Oito milhões Oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 8.855.433,43 (Oito milhões Oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).

**Art. 3º** - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do, Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Magé e Fundo Municipal de Habitação e Urbanismo.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 03 de junho de 2013.


**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
 Prefeito
**PODER EXECUTIVO**

Prefeito

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

Vice-Prefeito

**CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

Procurador Geral do Município

**VANDESON MAÇULLO BRAGA**

Chefe de Gabinete

**PAULO CESAR BATISTA VAZ**

Secretaria de Governo

**SÔNIA DE OLIVEIRA STHOFFEL**

Secretaria de Administração

**NILDA LAUREANO ABREU**

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda

**EDIR INÁCIO DA SILVA**

Secretaria de Fazenda

**MARIA EUGENIA BARREIROS DOS SANTOS**

Secretaria de Planejamento

**ALDECIR LEAL BALTER RIBEIRO**

Secretaria de Transportes

**EDIVAR SOUZA TAVARES**

Secretaria de Controle Interno

**OTTONI LUIZ FERREIRA**

Secretaria de Obras

**ROBSON ROBERTO DE ABREU**

Secretaria de Meio Ambiente

**LEANDRO VIDAL SANTOS**

Secretaria de Segurança Pública

**SERGIO MERCES VENANCIO**

Secretaria de Educação e Cultura

**IZEQUIAS ESTEVAM DOS SANTOS**

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade

**MIGUELÂNGELO PEREIRA PELIGRINO**

Secretaria de Serviços Públicos

**JOÃO CARLOS DA SILVA**

Secretaria de Saúde

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

**SELMA VAZ VIDAL**

Secretaria de Manutenção Pública

**ARAÚJO PORFÍRIO DE SOUZA**

Secretaria de Habitação e Urbanismo

**GUSTAVO MENEZES MORGADO**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

**ALOÍSIO PINTO STURM**

Presidente da FECM

**ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA**

Defesa Civil

**GILBER CAMARA LIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547**

Rafael Santos de Souza

**Presidente**

Leonardo Franco Pereira

**1º Vice-presidente**

Vandro Lopes Gonçalves

**2º Vice-presidente**

Leandro Hassem Dam Rodrigues

**1º Secretário**

Geraldo Cardoso Gerpe

**2º Secretário**

Carlos da Silva Ferreira

Eduardo Domingues Marques

Eliane Sepulveda Nascimento

João Batista Izaías

Joelson Alves de Souza

Jose Carlos Prata Moreira

Werner Benites Saraiva da Fonseca

Diarone Leite Souto

Paulo Roberto Portugal

Pedro Rogerio Dutra do Vale

Silmar Braga de Souza

Valdemiro Ferreira De Amorim

ANEXO I - DECRETO Nº 2.853 de 03/06/2013 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.301.0042.2-035	893	3.3.90.36.00	110	55.200,00
10.305.004732-109	747	4.4.90.52.00	535	1.757,00
10.301.0019.1-025	649	4.4.90.52.00	501	7.000,00
10.301.0004.2-005	751	3.3.90.92.00	501	478.890,00
10.301.0004.2-005	912	3.3.90.39.00	110	12.551,40
12.361.0027.2-146	292	3.3.90.39.00	402	2.500.000,00
15.452.0020.2-017	83	3.3.90.39.00	110	600.000,00
06.122.0020.2-019	904	3.3.90.30.00	110	313.281,50
22.662.0008.2-030	170	3.3.90.39.00	110	100.000,00
04.122.0012.2-009	910	3.3.90.39.00	110	80.000,00
27.813.0028.2-169	920	3.3.90.30.00	110	76.453,50
04.123.0058.2-016	933	3.3.71.41.00	100	75.000,00
15.452.0020.2-018	914	3.3.90.39.00	110	4.400.000,00
16.482.0037.1-052	934	3.3.90.39.00	12	18.300,03
12.122.0005.2-062	915	3.3.90.39.00	110	137.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>8.855.433,43</b>

ANEXO I - DECRETO Nº 2.853/2013 de 03/06/2013 - PARTE "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.301.0042.2-035	676	3.3.90.13.03	504	6.864,88
10.301.0042.2-035	678	3.3.90.36.00	501	13.135,12
10.301.0042.1-028	672	3.3.90.39.00	501	25.000,00
10.305.0047.2-109	748	3.3.90.39.00	535	1.757,00
10.301.0019.1-070	652	3.3.90.39.00	501	7.000,00
10.302.0019.2-034	638	3.3.90.39.00	501	478.890,00
12.361.0027.2-146	293	4.4.90.51.00	402	900.000,00
12.361.0027.2-146	294	4.4.90.52.00	402	1.600.000,00
15.451.0018.2-028	390	3.3.90.30.00	110	600.000,00
23.695.0031.2-076	185	3.3.90.30.00	100	313.281,50
22.662.0008.2-030	169	3.3.90.30.00	100	100.000,00
14.422.0003.2-167	761	3.3.90.39.00	100	80.000,00
04.123.0014.2-021	114	3.3.90.39.00	100	75.000,00
15.452.0018.2.027	162	3.3.90.39.00	110	2.613.453,50
22.662.0008.2-030	170	3.3.90.39.00	110	22.751,40
15.451.0018.1-018	150	4.4.90.51.00	110	800.000,00
12.361.0027.1-052	258	3.3.20.39.00	12	18.300,03
15.452.0061.2-018	391	3.3.90.39.00	110	1.200.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>8.855.433,43</b>

**DECRETO nº 2854/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, II,IV e VII da Lei Orgânica do Município c/c art. 15 DA Lei nº 1819/2007

**Ementa:** Fixa o valor da Tarifa do serviço público de Transporte Municipal Complementar de Passageiros para as linhas que menciona.

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal:

Considerando que compete ao Município "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial", nos termos do inciso V do art. 30 da Constituição Federal:

Considerando que compete ao Município regulamentar e fiscalizar a prestação e utilização de transportes públicos em seu território.

Considerando o que estabelece o art. 15 da Lei nº 1819/2007.

Considerando o estudo realizado pela Secretaria Municipal de Transportes.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o valor da tarifa do serviço público de transporte municipal complementar de passageiros para as linhas Circular 1 e Circular 2 entre os Bairros Barbuda a Lagoa no 1º Distrito de Magé fixado em R\$ 2,00 (dois reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 03 de Junho de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

DECRETO Nº 2.855, de Junho de 2013.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Magé, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 02 e 03 de Agosto de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, 11 de Junho de 2013.

Nestor de Moraes Vidal Neto  
Prefeito Municipal

DECRETO nº 2856/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, II,IV e VII da Lei Orgânica do Município.

"Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda de beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas na execução do Programa Minha Casa Minha Vida, inserido no Programa Nacional de Habitação Urbana, com participação do Município de Magé, RJ.

Considerando que o Município de Magé, RJ, aderiu ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, alterada pela Lei federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011;

Considerando que o Programa Federal é operacionalizado por meio das regras contidas na Portaria do Ministério das Cidades nº 610, de 6 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº 198, de 9 de maio de 2012, que estabelece os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários;

Considerando que o Conselho instituído pela Lei nº 1.802, de 28 de dezembro de 2006 e Art. 2º, inciso I, do Decreto nº 2524/2010, poderão estabelecer outras situações de dispensa da classificação da demanda; e

Considerando que o Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano aprovou proposta destinada a estabelecer critérios municipais complementares aos critérios nacionais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Magé, RJ em área urbana atenderá, além dos critérios nacionais, os seguintes critérios municipais em relação à família inscrita.

- I) 35% (trinta e cinco por cento) das unidades habitacionais destinadas a moradores em área de risco;
- II) 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais destinadas para atendimento aos idosos;
- III) 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais destinadas a pessoas com deficiência ou de parentes diretos;
- IV) 10% (dez por cento) das unidades habitacionais destinadas a mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- V) 2,5% (dois e meio por cento) das unidades habitacionais destinadas a portadores de doenças crônicas;
- VI) 2,5% (dois e meio por cento) das unidades habitacionais destinadas a residentes no município a mais de 3 (três) anos e.
- VII) 40% (quarenta por cento) restantes das unidades habitacionais para situações normais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé, RJ, 14 de Junho de 2013

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIAS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº.1355/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando o voto de fl.41 prolatado nos autos do processo nº.221.571-6/05.

**RESOLVE:**

**FIXAR**, em conformidade com o art.8º. da Emenda Constitucional 20/98 os proventos da aposentadoria concedida através da Portaria nº. 1908/2005 à Servidora **MARILENE DE PAULA CORREA DE FARIAS**, matrícula T-0021 respeitados os valores vigentes à época, conforme especificado abaixo:

Salário base – R\$497,40 (lei 1643/04)

Salário base – 85% = R\$422,79

Quinquênio – 15% = R\$ 74,61

Total – R\$497,40 = R\$497,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº1899/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO, a decisão do Senhor Prefeito e a solicitação da Procuradoria Geral do Município as fls.23 do Processo nº 12180/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para que no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os responsáveis pelo extrativo do Processo nº 3279/2002, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº.088/2012 a adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 15 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2020/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 13.027/2012 e fundamentado no inciso II § 7º do art. 40 da Constituição Federal e art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº.1833/2007, **PENSÃO VITALÍCIA** à senhora **MARINA FERREIRA DE CARVALHO**, companheira do Servidor **ANAILDO PEREIRA**, matrícula 3154, fixando os proventos de Pensão em R\$678,00(seiscentos e setenta e oito reais) mensais, com efeito a data do óbito, ou seja, **11 de janeiro de 2012**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2052/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 4696/13 e de acordo com o art. 125 § 2º da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **MARINA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Matrícula T-1807 – Agente de Serviços Gerais I do Gabinete do Prefeito, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 14 de junho de 2013 e término em 14 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2053/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o solicitado no Memorando nº **104/CPTCE/2013** da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 7391/2013 – Portaria nº 1630/2013

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2054/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o solicitado no Memorando nº **108/CPTCE/2013** da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 5544/2013 – Portaria nº 1572/2013.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2055/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 6400/2013, a servidora **KATIA LOPES DOS SANTOS**, Matrícula nº T-3659, da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 11 de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2069/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor **JULIO CESAR SOUZA DE ANDRADE**, Matrícula 355427 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-I, da Secretaria Municipal de Governo a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2079/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Magé; e,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor **SILVIO ROMERO BEZERRA GUERRA**, para responder interinamente como **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL**, da Secretaria Municipal de Governo, com efeito a partir de 14 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2079/2013****INSTAURA SINDICANCIA ADMINISTRATIVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal

Considerando os fatos noticiados a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Nucleo Magé que deram origem ao procedimento preparatório nº 103/2013.

Considerando o teor do Ofício 3ª PJTC nº 709/2013.

**RESOLVE**

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para que no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos noticiados a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Nucleo Magé que deram origem ao procedimento preparatório nº 103/2013, ficando a cargo dos servidores DR WAGNER DE MELO, Mat. T-0723, DR LUIZ ARTHUR OLIVEIRA MARTINEZ, Mat. T-0718 e DR. MAURO GOMES PEREIRA PINTO, Mat. T-0720 para sob a Presidência do Primeiro concluírem os trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 29 de MAIO de 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2079/2013****INSTAURA SINDICANCIA ADMINISTRATIVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal

Considerando os fatos noticiados a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Nucleo Magé que deram origem ao procedimento preparatório nº 109/2013.

Considerando o teor do Ofício 3ª PJTC nº 749/2013.

**RESOLVE**

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para que no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos noticiados a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Nucleo Magé que deram origem ao procedimento preparatório nº 109/2013, ficando a cargo dos servidores DR WAGNER DE MELO, Mat. T-0723, DR LUIZ ARTHUR OLIVEIRA MARTINEZ, Mat. T-0718 e DR. MAURO GOMES PEREIRA PINTO, Mat. T-0720 para sob a Presidência do Primeiro concluírem os trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 29 de MAIO de 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA Nº. 2070/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o senhor **SILVIO ROMERO BEZERRA GUERRA**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-I**, da Secretaria Municipal de Governo a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 1620/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Servidora **DANIELA DE LIMA DOS SANTOS**, matrícula **T-4229** para a Função Gratificada, índice **FG-A** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeito a 01 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE MARÇO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 2034/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, a solicitação contida no Memorando Nº 030/CPTCE/2013 da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial referente ao Processo Administrativo 29578/2011 – TCE-RJ Nº 230.684-8/2007;

**RESOLVE:**

Art. 1º - A **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, instaurada pela da Portaria nº 1406/2011 terá a sua apuração a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº.1623/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**PORTARIA Nº.2044/2013.**

O Prefeito de Magé no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e, Considerando a decisão judicial de mérito proferida no Processo nº.2007.029.002868-4 do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Magé, mantida pelo Acórdão de Apelação Cível nº. 19763/07 da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, protocolada nesta Municipalidade sob o nº.16.287/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REINTEGRAR**, a servidora **SANDRA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **4314** aos quadros de servidores municipais, no cargo de Agente Administrativo, com os vencimentos inerentes ao cargo que exercia à época de sua demissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 1764/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o memorando nº 434/CGT/2013 da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a senhora **CHAYENNE REBELO MUNIZ SILVA**, Matrícula 355329, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS**, índice **CC-B**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeito a 30 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1922/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 9121/2013, a servidora **ISADORA SALVADOR ROCCO**, Matrícula nº **T-3048**, da função de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 27 de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**PORTARIA Nº1937/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o memorando nº 526/SMSEP/2013, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor **TARCISIO DE LELES FERREIRA CRESPO**, Matrícula **355601**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-1**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeito a 01 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 2012/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) **JÂNIO LEANDRO DA SILVA**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ENFERMEIRO**, da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula **T-4246**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**PORTARIA Nº.2046/2013.**

O Prefeito de Magé no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e, Considerando a decisão judicial de mérito proferida no Processo nº.2006.029.004358-0 do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Magé, mantida pelo Acórdão de Apelação Cível nº. 0004473.30.2006.8.19.0029 da 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, protocolada nesta Municipalidade sob o nº.16.459/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REINTEGRAR**, a servidora **DINAUREA DOS SANTOS MOREIRA**, matrícula **4911** aos quadros de servidores municipais no cargo de Técnico em Laboratório, com os vencimentos inerentes ao cargo que exercia à época de sua demissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 2051/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº.17.079/12 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **JORGINA DE SOUZA CORREA**, matrícula 4200 – Atendente da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, relativo ao decênio 1987/1997, a partir de 01 de julho de 2013 e término em 01 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº. 1904/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da L.O.M. e **considerando** que houve incorreção no cargo da Portaria nº.1691/13.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, o cargo para Agente Administrativo na Portaria nº.1691/13, que concedeu Licença Para o Trato de Interesse Particular ao servidor **SERGIO BARBOSA PEÇANHA JUNIOR**, matrícula 2520 lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1954/2013.**

O Prefeito do Município de Magé, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 11.244/2013 e de acordo com o art.128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **TAJIANE DE CASTRO REIS**, matrícula T-2346 – Professor II-b da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses relativo ao decênio 2003/2013, a partir de 01 de junho de 2013 e término em 01 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 2045/2013.**

O Prefeito de Magé no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e, Considerando a decisão judicial de mérito proferida no Processo nº.2007.029.005051-3 do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Magé, mantida pelo Acórdão de Apelação Cível nº.0004909-52.2007.8.19.0029 da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, protocolada nesta Municipalidade sob o nº. 16.365/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REINTEGRAR**, a servidora **MARINALVA SÃO PEDRO PEREIRA**, matrícula **4433** aos quadros de servidores municipais no cargo de Professor II, com os vencimentos inerentes ao cargo que exercia à época de sua demissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2050/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR a pedido**, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 14.142/2013, o servidor **ALEANDRO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula **T-4264** do cargo de INSPETOR DE ALUNOS da Secretaria de Educação e Cultura, com efeito a 10 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2081/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº.16.232/2013, a servidora **GISELE OLIVEIRA DE ABREU – Matrícula T-2943** do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 28 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA****PORTARIA Nº. 1.964/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e art. 16 do Decreto nº. 1993/2003, e, Considerando o Memorando nº.229/SMF/2013 da Secretaria Municipal de Fazenda.

**RESOLVE:**

Art.1º-**DESIGNAR**, o contratado **ANDRE MISTRANGE SANTOS DA COSTA**, matrícula 118923 para a função de **AGENTE PATRIMONIAL** da Secretaria Municipal de Fazenda e de todos os Setores a ela subordinados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2013, ficando revogada a Portaria nº. 1286/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2082/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 80, § 1º e § 2º da Lei n.º 2140/2011 e, Considerando a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Fazenda nos autos do processo nº **19141/2012**,

**RESOLVE:**

**ART. I) NOMEAR**, os Membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE VALORES IMOBILIÁRIOS – CPVI**

**Representantes do Poder Executivo**

**MARIA EUGÊNIA BARREIROS DOS SANTOS** – Secretária Municipal de Fazenda

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA PIO** – Fiscal de Tributos

**BERNADETE ROCHA DE ALMEIDA** – Chefe de Setor

**Representantes do Poder Legislativo:**

**EDUARDO DOMINGUES MARQUES**

**SILMAR BRAGA DA SILVA**

**ART. II)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo presidida pela **Secretária Municipal de Fazenda**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****PORTARIA Nº. 1605/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e considerando o memorando nº.0021/2013 da Secretaria de Obras.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Servidores **DERALDO TORCATO DE JESUS**, matrícula 354765; **FABIO SEBASTIÃO DA SILVA**, matrícula 354781; **DAVI DE SOUZA**, matrícula 354761 e **JOSE CARNEIRO RIOS FILHO** dos cargos em comissão de **AUXILIAR DE APOIO**, **ÍNDICE CC-I** da Secretaria Municipal de Obras, com efeito a 28 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2049/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº0036/SMO/2013 da Secretaria Municipal de Obras.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os servidores, abaixo relacionado do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE APOIO**, índice CC-D, com efeito a 15 de abril de 2013.

NOMES
MARCO ANTONIO COSTA BORGES
DANIEL TAVARES DOS SANTOS
MARCOS JULIANO ROSA DE SOUZA
LEANDRO DE ALBUQUERQUE DA FONSECA
EVERTON DOS SANTOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****PORTARIA Nº. 1833/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;**

**Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;**

**Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) **JOVANE FERREIRA GUEDES**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ZELADOR (VIGIA)**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Matrícula **T- 4315**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1911/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando o memorando nº: 06/SMG/2013.**

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o servidor **FRANCISCO FAUSTINO LUZ** para ocupar o Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS**, índice **CC-1**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeito a 01 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº. 2018/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;**

**Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;**

**Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) **CARLOS FERREIRA DE SOUSA**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Procuradoria Geral do Município, Matrícula **T- 4431**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 1207/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o **Memorando nº 151/SMASDH/2013** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os representantes abaixo relacionados, para atuarem como Conselheiros Tutelares, produzindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2013:

**Conselheiros Tutelares Titulares**

01. ALEXANDRA COELHO BITTENCOURT

02. CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA

03. CLARA ALVES DE SOUZA

04. RENATO DE ANDRADE KINUPA

05. VANESSA ANGELICA DE CASTRO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 2021/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) HEDIR NALIO DE MELO RENAULT, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ZELADOR, (VIGIA)**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Matrícula T-4432, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****PORTARIANº. 586/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **NORMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PIRES**, para ocupar o Cargo em Comissão de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, índice **CC-B**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, com efeito a 01 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE JANEIRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº 1711/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o senhor **LAURITO RODRIGUES FILHO** do Cargo em Comissão de **CHEFE DIV. DE VISTORIA E AVAL. DE BENS**, índice **CC-B**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, com efeito a 31 de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE ABRIL DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIANº. 1602/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e considerando o memorando nº. 190/SMSEP/2013.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **RUBENS PARR DE OLIVEIRA**, matrícula T-2675 do cargo em comissão de **AGENTE DE TRÂNSITO**, índice **CC-B**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 11 de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2013

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1603/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e considerando o memorando nº. 190/SMSEP/2013.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Servidora **CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO**, matrícula T-2662 para o cargo em comissão de **AGENTE DE TRÂNSITO**, índice **CC-B** da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 11 de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1604/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e considerando o memorando nº. 190/SMSEP/2013.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Servidor **LUCIANO DO NASCIMENTO PESSOA**, matrícula T-2682, para o cargo em comissão de **AGENTE DE TRÂNSITO**, índice **CC-B** da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 11 de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1935/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o memorando nº 483/SMSEP/2013, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor **ADILSON BENTO FIALHO**, Matrícula 354650, do Cargo em Comissão de **GUARDA MUNICIPAL**, índice **CC-D**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com efeito a 10 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1966/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº420/SMSP/2013 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **LUIZ EDUARDO DA SILVA**, Matrícula: 355298, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, com efeito a 15 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1967/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº420/SMSP/2013 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **LUCENIRA PEREIRA FERNANDES**, Matrícula: 355297, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, com efeito a 15 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1968/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº420/SMSP/2013 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **JORGE GILVAN AMORIN CUNHA**, Matrícula: 355647, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, com efeito a 15 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1969/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº420/SMSP/2013 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **FABIO DA SILVA MACHADO**, Matrícula: 355713, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ESPECIAL**, índice DA-1, com efeito a 15 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1970/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº420/SMSP/2013 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **PEDRO ROMEIRO DA SILVA**, Matrícula: 90609, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS**, índice DA-2, com efeito a 15 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1971/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº421/SMSP/2013 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **ELIZANGELA MORAES SOARES ESTEVES**, Matrícula: 355308, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETORES**, índice CC-B, com efeito a 15 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1972/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº421/SMSP/2013 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **ONILDE SIVIRINO DE ANDRADE DOS SANTOS**, Matrícula: 354855, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETORES**, índice CC-B, com efeito a 15 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1973/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº421/SMSP/2013 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **GUSTAVO HENRIQUE PIRES TRINDADE**, Matrícula: 354855, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETORES**, índice CC-B, com efeito a 15 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1974/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº421/SMSP/2013 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **ALVARO AUGUSTO FERNANDES NETO**, Matrícula: 355295, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETORES**, índice CC-B, com efeito a 15 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2022/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº500/SMSEP/2013 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os servidores, abaixo relacionado do Cargo em Comissão de **GUARDA MUNICIPAL**, índice CC-D, com efeito a 29 de maio de 2013.

Matricula	Nome
354667	EVERTON DA SILVA COIMBRA
354693	RONALD GOMES DE LIMA
355722	LUIZ FERNANDO DA CRUZ PINHEIRO
354685	MARIA DA PENHA GALDINO PERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2024/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº500/SMSEP/2013 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os servidores, abaixo relacionado do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR**, índice CC-C, com efeito a 29 de maio de 2013.

Matricula	Nome
	JERFFENSON LUIZ DOS PRAZERES MACHADO
354644	DANIELE DOS REIS PORTUGAL
354648	REGE ROBERTO REGINALDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2025/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº500/SMSEP/2013 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor, **EVERILDO GOMES DA SILVA JUNIOR**, Matrícula: 354717, do Cargo em Comissão de **TÉCNICO DA INFORMAÇÃO**, índice DA-3, com efeito a 29 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2026/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº500/SMSEP/2013 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor, **ADILSON PARREIRA DE FREITAS**, Matrícula: 354115, do Cargo em Comissão de **TÉCNICO DA INFORMAÇÃO**, índice DA-3, com efeito a 29 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2027/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº500/SMSEP/2013 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor, **ILSON PARREIRA DE FREITAS**, Matrícula: 354718, do Cargo em Comissão de **TÉCNICO DA INFORMAÇÃO**, índice DA-3, com efeito a 29 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2029/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº500/SMSEP/2013 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor, **ANAIR SILVA**, Matrícula: 354711, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETO**, índice DA-1, com efeito a 29 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2030/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº500/SMSEP/2013 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor, **EDNO ANTONIO**, Matrícula: 354709, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETO**, índice DA-1, com efeito a 29 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2031/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº500/SMSEP/2013 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor, **MÔNICA CRISTINA LIMA MARINHO SAYED**, Matrícula: 354713, do Cargo em Comissão de **AGENTE DE INTELIGÊNCIA**, índice DA-1, com efeito a 29 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2032/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº500/SMSEP/2013 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor, **RODRIGO CRESPOFARIAS**, Matrícula: 354710, do Cargo em Comissão de **AGENTE DE INTELIGÊNCIA**, índice DA-1, com efeito a 29 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2038/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº500/SMSEP/2013 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor, **SIDNEY SOARES DE SOUZA**, Matrícula T-2419 do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice CC-I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 29 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2039/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº500/SMSEP/2013 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os servidores, abaixo relacionado do Cargo em Comissão de **AGENTE DE TRANSITO**, índice CC-B, com efeito a 29 de maio de 2013.

Matricula	Nome
354638	CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO
354639	LUIZ ALBERTO FELIZ ALVES
354649	ROSIANE DO NASCIMENTO
T-2845	TATIANE DOS SANTOS M. BARBOSA
T-2685	DANIELE FERREIRA DA CONCEIÇÃO
354641	THIAGO FERREIRA QUEIROZ
T-2662	CRISTIANE APARECIDA DE A. DE CARVALHO
T-2665	MAICOM DO COUTO LAPA
T-2668	MARCELO DE LIMA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**



**PORTARIA Nº. 2043/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº500/SMSEP/2013 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a servidora, **BEATRIZ MAIA DE S. ALBUQUERQUE**, matrícula: 354723 do Cargo em Comissão de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, índice CC-A, com efeito a 29 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**PORTARIA Nº. 2048/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Controle Interno, nos autos do Processo Administrativo 014852/2013 – TCE-RJ Nº 233.757-3/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTAURAR, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, objetivando apurar eventuais impropriedades ocorridas quanto a apropriação e repasse de IRRF, contribuições previdenciárias incidentes sobre pagamento de pessoal, identificando os responsáveis, bem como, a ocorrência de dano ao Erário Público Municipal.

Parágrafo Único. – A Tomada de Contas Especial instaurada no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 1623/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2056/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Controle Interno, nos autos do Processo Administrativo 017999/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTAURAR, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, objetivando a Prestação de Contas por término de gestão do servidor **MÁRCIO ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA**, responsável pelos Bens Patrimoniais da Fundação Educacional e Cultural de Magé no período de 01/10/2011 a 17/10/2011, obedecendo assim aos ditames da Deliberação 200/96.

Parágrafo Único. – A Tomada de Contas Especial instaurada no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 1623/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2057/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Controle Interno, nos autos do Processo Administrativo 018000/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTAURAR, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, objetivando a Prestação de Contas por término de gestão da servidora **ROSEMARY GABRIEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, responsável pelos Bens Patrimoniais da Fundação Educacional e Cultural de Magé no período de 01/09/2009 a 01/10/2011, obedecendo assim aos ditames da Deliberação 200/96.

Parágrafo Único. – A Tomada de Contas Especial instaurada no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 1623/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2058/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Controle Interno, nos autos do Processo Administrativo 018001/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTAURAR, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, objetivando a Prestação de Contas por término de gestão do servidor **SÉRGIO DA COSTA DOMINGUES**, responsável pelos Bens Patrimoniais da Fundação Educacional e Cultural de Magé no período de 01/11/2011 a 05/03/2012, obedecendo assim aos ditames da Deliberação 200/96.

Parágrafo Único. – A Tomada de Contas Especial instaurada no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 1623/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**2012**

**PORTARIA Nº. 1082/2012.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando o Memorando nº 850/2012, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **VITOR HUGO LAGES GONDIM**, Matrícula T-2825, como **RESPONSÁVEL PATRIMONIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com efeito a 01 de agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE AGOSTO DE 2012.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**



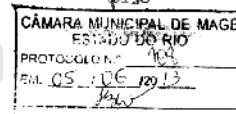
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**OFÍCIOS**

**CÓPIA**

**OFÍCIO Nº 327/2013**



OFÍCIO GAPE Nº 327 /2013

MAGÉ-RJ, 04 de JUNHO DE 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ-RJ

PARA: EXMO. SR. RAFAEL SANTOS DE SOUZA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGE-RJ.

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE VETO TOTAL E DOS MOTIVOS DE VETO FAZ

REF: PROJETO DE LEI

SENHOR PRESIDENTE

Comunico a Vossa Excelência, que nos termos do art. 56 § 2º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 68, V da Lei Orgânica Municipal DECIDI VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei de autoria do Vereador **CARLINHOS DA AMBULANCIA** que denomina de Rua **AUGUSTO CLEM FILHO** a conhecida Rua das Casinhas no Bairro Lagoa, 1º Distrito de Magé-RJ, encaminhado através do Ofício nº 0188/2013.

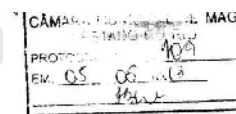
Por derradeiro comunico que tendo presente a evidenciada inconstitucionalidade do Projeto de Lei por afrontar o princípio da legalidade preconizado no art. 37 da Constituição Federal, por ferir o interesse público e por todas as razões e fundamentos esposados na Decisão cuja cópia segue em anexo, ora ratificadas.

No ensejo, apresento votos de estima e consideração.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**CÓPIA**

**OFÍCIO Nº 328/2013**



OFÍCIO GAPE Nº 328 /2013

MAGÉ-RJ, 04 de JUNHO DE 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ-RJ

PARA: EXMO. SR. RAFAEL SANTOS DE SOUZA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGE-RJ.

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE VETO TOTAL E DOS MOTIVOS DE VETO FAZ

REF: PROJETO DE LEI Nº 014/2013

SENHOR PRESIDENTE

Comunico a Vossa Excelência, que nos termos do art. 56 § 2º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 68, V da Lei Orgânica Municipal DECIDI VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 014/2013 que denomina de Rua **HELIO SILVA DE MIRANDA** a atual Rua 11 localizada na Praia da Esperança, Praia de Mauá, 5º Distrito de Magé.

Por derradeiro comunico que tendo presente a evidenciada inconstitucionalidade do Projeto de Lei por afrontar o princípio da legalidade preconizado no art. 37 da Constituição Federal, por ferir o interesse público e por todas as razões e fundamentos esposados na Decisão cuja cópia segue em anexo, ora ratificadas.

No ensejo, apresento votos de estima e consideração.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

*Recib em 05.06.13*  
*Lélio Botelho*  
*Chefe do Protocolo*  
*Mat.: 033*

**OFÍCIO Nº 329/2013**OFÍCIO GAPE Nº 329 /2013 MAGÉ-RJ, 04 de JUNHO DE 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ-RJ

PARA: EXMO. SR. RAFAEL SANTOS DE SOUZA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGE-RJ.

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE VETO TOTAL E DOS MOTIVOS DE VETO FAZ

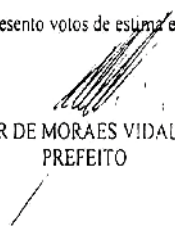
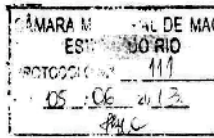
REF: PROJETO DE LEI Nº 018/2013

SENHOR PRESIDENTE

Comunico a Vossa Excelência, que nos termos do art. 56 § 2º da Lei Orgânica Municipal e/ou art. 68, V da Lei Orgânica Municipal DECIDI VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 018/2013 que denomina de Rua MARIA DA GLORIA FERREIRA PAES a atual R-4 localizada no Bairro Nova Marília, 1º Distrito de Magé.

Por derradeiro comunico que tendo presente a evidente inconstitucionalidade do Projeto de Lei por afrontar o princípio da legalidade preconizado no art. 37 da Constituição Federal, por ferir o interesse público e por todas as razões e fundamentos esposados na Decisão cuja cópia segue em anexo, ora ratificadas.

No ensejo, apresento votos de estima e consideração.

  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
 PREFEITO
**CÓPIA****OFÍCIO Nº 330/2013**OFÍCIO GAPE Nº 330 /2013 MAGÉ-RJ, 04 de JUNHO DE 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ-RJ

PARA: EXMO. SR. RAFAEL SANTOS DE SOUZA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGE-RJ.

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE VETO TOTAL E DOS MOTIVOS DE VETO FAZ

REF: PROJETO DE LEI

SENHOR PRESIDENTE

Comunico a Vossa Excelência, que nos termos do art. 56 § 2º da Lei Orgânica Municipal e/ou art. 68, V da Lei Orgânica Municipal DECIDI VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei de autoria do Vereador CARLINHOS DA AMBULANCIA que denomina de Rua JAIR JOSE GAMA a atual Rua Sabojí, no Bairro Flexeiras, 1º Distrito de Magé-RJ, encaminhado através do Ofício nº 0187/2013.

Por derradeiro comunico que tendo presente a evidenciada inconstitucionalidade do Projeto de Lei por afrontar o princípio da legalidade preconizado no art. 37 da Constituição Federal, por ferir o interesse público e por todas as razões e fundamentos esposados na Decisão cuja cópia segue em anexo, ora ratificadas.

No ensejo, apresento votos de estima e consideração.

  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
 PREFEITO
**OFÍCIO Nº 331/2013****CÓPIA**OFÍCIO GAPE Nº 331 /2013 MAGÉ-RJ, 04 de JUNHO DE 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ-RJ

PARA: EXMO. SR. RAFAEL SANTOS DE SOUZA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGE-RJ.

 ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO FAZ  
 REF: COMUNICAÇÃO DE VETO TOTAL E DOS MOTIVOS DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 020/2012 E RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 0202/2013

SENHOR PRESIDENTE

Em resposta ao Ofício nº 0202/2013 protocolado na Municipalidade em 15/05/2013 através do processo administrativo nº 14762/2013 (cópia em anexo), sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual citado no Ofício nº 198/2013 que vetou o mencionado Projeto de Lei.

Ressalto que o Ofício nº 069/2013 de 08/03/2013 protocolado na Municipalidade em 15/03/2013 fez menção ao Projeto de Lei nº 020/2013 de Autoria do Vereador Carlos Prata e por esta razão é que no Veto foi feita menção ao Projeto de Lei nº 020/2013 e não 020/2012, como informado através do ofício nº 0202/2013.

Neste momento ratifico as razões anteriormente apresentadas para vetar totalmente o Projeto de Lei apresentado.

Trata-se de Projeto de Lei nº 020/2012 de autoria do Vereador José Carlos Prata que dá Denominação de Escola Municipal LEANDRO SEPULVEDA PRATA MOREIRA a Escola Modelo localizada na Rua Nossa Senhora da Guia, 6º Distrito de Magé-RJ.

O Município de Magé firmou Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público Estadual na data de 23/08/2011 nos autos da Ação Civil Pública nº 2008.029.004259-2 em tramite perante o Juízo de Direito a 1ª Vara Cível da Comarca de Magé devidamente homologado por Sentença proferida na mesma Ação na data de 30/08/2011.

A cláusula primeira do mencionado Termo de Ajuste de Conduta firmado estabeleceu que "obriga-se o Município Compromissário, em até 30 (trinta) dias, a retirar de todos os logradouros e prédios públicos as denominações ou qualquer identificação de parentes de agentes políticos, ou seja, Prefeitos, Vice Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores e Presidentes /Diretores de entidades da administração pública direta e indireta do Município de Magé.

Obriga-se o Município Compromissário, no mesmo prazo, em especial, a retirar de todos os logradouros e prédios municipais, toda denominação e quaisquer nomes ou referencias a pessoas com sobrenome COZZOLINO, independentemente de estarem vivos ou mortos, bem como abster-se de realizar novas denominações desta forma".

A cláusula sétima do mencionado Termo de Ajuste de Conduta firmado estabeleceu que "em caso de descumprimento do disposto nas cláusulas anteriores do presente Termo de Ajustamento de Conduta, incidirá multa diária no valor de 1.000 UFIR ao Município de Magé pelo descumprimento de cada infração a cada logradouro e prédio público. A referida multa será recolhida ao Fundo Especial de Despesas de Reparação de Interesses Difusos Lesados previsto no art 13 da Lei nº 7347/85, Estadual, ou na ausência deste, para o Federal, sem prejuiz de medidas administrativas e judiciais a serem movidas pelo Parquet".

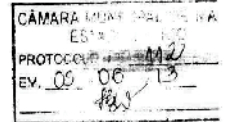
Em que pese reconhecemos a justa homenagem prestada ao homenagead LEANDRO SEPULVEDA PRATA MOREIRA, consideramos que pelo fato do homenagead ser parente de agente público no caso do Vereador JOSE CARLOS PRATA, a sanção do projeto de lei aprovado pelo Poder Legislativo implica no descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual, em especial ao estabelecido na cláusula primeira, o que provocará ainda a possibilidade da aplicação da multa diária no valor 1.000 (UFIR) ao Município de Magé pelo descumprimento, multa que deverá recolhida ao Fundo Especial de Despesas de Reparação de Interesses Difusos Lesados, previsto no art 13 da Lei nº 7347/85 Estadual, ou na ausência deste, para o Federal, sem prejuizo de medidas administrativas judiciais a serem movidas pelo Ministério Público Estadual.

Consideramos ainda que a sanção do projeto de lei representa o descumprimento da sentença homologatória proferida em 30/08/2011 nos autos da Ação Civil Pública 2008.029.004259-2 em tramite perante o Juízo de Direito a 1ª Vara Cível da Comarca de Magé

Por todo o exposto, em respeito ao princípio da impessoalidade preconizado art. 37 da Constituição Federal, e com fundamento nos § 2º e 3º do artigo 56, combinado com artigo 68, V, todos da Lei Orgânica Municipal DECIDI por VETAR TOTALMENTE o Proj de Lei nº 020/2012, tendo presente a sua evidenciada inconstitucionalidade, por afronta disposto no art. 37 da Constituição Federal e por todas as razões e fundamentos retro esposado

Por Derradeiro comunico que tendo presente a evidenciada inconstitucionalidade do Projeto de Lei por afrontar o princípio da impessoalidade preconizado no art. 37 da Constituição Federal e por todas as razões e fundamentos acima esposados, ratificadas.

No ensejo, apresento votos de estima e consideração.

  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
 PREFEITO




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PROCESSOS**

**PROCESSO Nº 5.317/2013**

Requerente: NATALIA FERREIRA MARQUES

**DECISÃO**

Em conformidade com o parecer jurídico de fl.15 da lavra do procurador municipal Luiz Arthur O. Martinez, **INDEFIRO** o pedido de redução de carga horária, formulado pela servidora NATALIA FERREIRA MARQUES -TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula T-2795.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PROCESSO Nº 5.580/2013**

Requerente: NATALIA SOARES DA SILVA PALMAR  
Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE

**DECISÃO**

Em conformidade com o parecer jurídico de fl.12verso da lavra do procurador municipal Luiz Arthur O. Martinez, **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de licença formulado pela servidora NATALIA SOARES DA SILVA PALMAR, matrícula T-4089 - Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PROCESSO Nº 13.087/2013**

Requerente: FELLIPE DE AGUIAR LEAL  
Assunto: GARANTIA DE POSSE

**DECISÃO**

Em conformidade com o parecer jurídico de fl.11 da lavra do procurador municipal Luiz Arthur O. Martinez, **INDEFIRO** o pedido de garantia de posse para o cargo de agente administrativo I, formulado pelo Sr. Fellipe de Aguiar Leal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PROCESSO Nº 14.690/2013**

Requerente: AIDA CARLA DE O. SANTOS

**DECISÃO**

Em conformidade com o parecer jurídico de fl.12 da lavra do procurador municipal Luiz Arthur O. Martinez, **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de licença maternidade, formulado pela servidora AIDA CARLA DE OLIVEIRASANTOS - professora, matrícula T-1029.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PROCESSO Nº 18.290/2013**

Requerente: DILZA HELENA SILVA F.VAZ  
Assunto: REINTEGRAÇÃO

**DECISÃO**

Em conformidade com o parecer jurídico de fl.16 da lavra do procurador municipal Luiz Arthur O. Martinez, **INDEFIRO** o pedido de REINTEGRAÇÃO, formulado pela senhora DILZA HELENA SILVA F. VAZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PROCESSO Nº 13.214/2013**

Requerente: LEANDRO BARROS DE ALMEIDA  
Assunto: Garantia de Posse

**DECISÃO**

Em conformidade com o parecer jurídico de fl.14 da lavra do procurador municipal Luiz Arthur O. Martinez, **INDEFIRO** o pedido de garantia de posse, formulado pelo servidor LEANDRO BARROS DE ALMEIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**CMDCA**



**RESOLUÇÃO 005/2013.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) faz saber que de acordo com a ata nº 07/2013 da Reunião de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil deste CMDCA, realizada em 13 do mês de maio de dois mil e treze, este colegiado, foram eleitos as seguintes Instituições:

1º segmento: Assistência às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco - Titular: *Lar Fabiano de Cristo, em Santo Aleixo.*  
2º Segmento: Assistência as Crianças e Adolescentes Portadores de Deficiência – Titular: *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Magé, (APAE), em Piabetá.*  
3. Segmento: Associações de Moradores – Titular: *Associação de Moradores de Vila Piabetá em Piabetá.*

4. Segmento: Associações de Defesa dos Direitos dos Cidadãos - Titular: *Associação Cultural Zé Mussum, em Guia de Pacobaíba.*

5. Segmento: Organizações de Pais e Alunos de Estabelecimentos de Ensino das Redes Públicas, Municipais e Estadual e da Rede Privada. Titular: *Centro Social Angelina Barreto, em Surui.*

Obs.: Em vista das Organizações de Pais e Alunos de Estabelecimento de Ensino das Redes Públicas, Municipal e Estadual e da Rede Privada não ter representação inscrita no conselho foi eleita outra instituição do 4º segmento para ocupar esta vaga, conforme feito anteriormente na última eleição.

Magé, 13 de Maio de 2013.  
**Raimundo Nonato J. Sampaio**  
2º Secretário do CMDCA

**RESOLUÇÃO 006/2013.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) faz saber que de acordo com a sua ata nº 08/2013 da Cerimônia de Posse dos Conselheiros deste CMDCA, realizada em 17 do mês de maio de dois mil e treze, resolve:

Art. 1º: Dar posse aos conselheiros do Biênio 2013/2015.  
Art. 2º: Eleger os membros da Diretoria deste Conselho, amparada no artigo 15 do Regimento Interno c/c artigo 6º da Lei Municipal nº1632/2003:

**I. Presidente:** Isis Silva Souza Eccard – Representante do Governo;  
**II. Vice-Presidente:** Ezaquiel Siqueira da Conceição – Representante da Sociedade Civil;

**III. 1ª Secretária:** Neuza Barreto de Oliveira Silva – Representante da Sociedade Civil;

**IV. 2ª Secretária:** Flávia Amaral de Souza Moreira – Representante do Governo.  
Magé, 17 de Maio de 2013.  
**Raimundo Nonato J. Sampaio**  
2º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PROCESSO Nº: 16585/2011, Apenso nº 15285/2012**  
**Servidor: LUIZ CARLOS PERES DE OLIVEIRA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar -, instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **LUIZ CARLOS PERES DE OLIVEIRA**, não tendo sido encontrado para Citação e Intimação pessoal, por estar em lugar incerto, não sabido, fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **24 do mês de junho do ano de dois mil e treze, às 14:00 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do processo 16585/2011, Apenso nº 15285/2012**, instaurado para apurar sua possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, no desempenho de suas atividades em serviços (art. 187,X, e 188, I, ambos da lei 1.054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n. 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n. 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal n. 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído requeirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpira com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Eliete Terra de Abreu Couto  
Presidente de Comissão  
**Matr. 3610**

Nemias Moreira de Carvalho  
Membro da Comissão  
**Matr. T - 2168**

Isabella Cristina Pinheiro de Melo  
Membro da Comissão  
**Matr. T - 1749**

**PROCESSO Nº: 748/2008, Apenso nº 17474/2009 e 6242/2012**  
**Servidor: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar -, instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**, não tendo sido encontrado para Citação e Intimação pessoal, por estar em lugar incerto, não sabido, fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **26 do mês de junho do ano de dois mil e treze, às 14:00 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do processo 748/2008, Apenso nº 17474/2009 e 6242/2012**, instaurado para apurar sua possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, no desempenho de suas atividades em serviços (art. 187,X, e 188, I, ambos da lei 1.054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n. 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n. 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal n. 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo

o advogado devidamente constituído requeirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpira com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Eliete Terra de Abreu Couto  
Presidente de Comissão  
**Matr. 3610**

Nemias Moreira de Carvalho  
Membro da Comissão  
**Matr. T - 2168**

Isabella Cristina Pinheiro de Melo  
Membro da Comissão  
**Matr. T - 1749**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 017/13 (Processo nº 7.758/13) – Pregão 029/13

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Magé e **TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA-ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de eventos.

**VALOR:** R\$ 291.086,20 (Duzentos e noventa e um mil oitenta e seis reais e vinte centavos)

**PRAZO:** 04 (quatro) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 30/04/2013

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

Prefeito Municipal

**TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA-ME**

Empresa

**OBS: Omitido no BIO da 1ª Quinzena de Maio de 2013.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 058/13.

**Objeto:** Aquisição de equipamento Bi-nível de pressão positiva.

**Retirada do Edital:** O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

**Data da Realização:** 27 de Junho de 2013 às 10:00 horas.

**Informações:** no endereço acima.

Magé-RJ, 14 de Junho de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 059/13.

**Objeto:** Aquisição de madeiras em geral.

**Retirada do Edital:** O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

**Data da Realização:** 27 de Junho de 2013 às 14:00 horas.

**Informações:** no endereço acima.

Magé-RJ, 14 de Junho de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 060/13.

**Objeto:** Aquisição de material de construção.

**Retirada do Edital:** O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

**Data da Realização:** 28 de Junho de 2013 às 10:00 horas.

**Informações:** no endereço acima.

Magé-RJ, 14 de Junho de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 061/13

**Objeto:** Aquisição de bandeiras, mastros e bases/pedestais

**Retirada do Edital:** O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

**Data da Realização:** 28 de Junho de 2013 às 14:00 horas.

**Informações:** no endereço acima.

Magé-RJ, 14 de Junho de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 062/13

**Objeto:** Aquisição de cimento.

**Retirada do Edital:** O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

**Data da Realização:** 02 de Julho de 2013 às 14:00 horas.

**Informações:** no endereço acima.

Magé-RJ, 14 de Junho de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 063/13

**Objeto:** Aquisição de medicamentos judiciais e administrativos para atendimentos a processos.

**Retirada do Edital:** O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

**Data da Realização:** 03 de Julho de 2013 às 14:00 horas.

**Informações:** no endereço acima.

Magé-RJ, 14 de Junho de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 064/13

**Objeto:** Aquisição de leites diversos e suplementos para atendimentos a processos judiciais e administrativos.

**Retirada do Edital:** O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

**Data da Realização:** 04 de Julho de 2013 às 14:00 horas.

**Informações:** no endereço acima.

Magé-RJ, 14 de Junho de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade  
Pregoeira